



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 014**, 17 de junho de 1970.

**Concede pensão, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica concedida a Sra. Ernestina de Paula, a pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), durante o resto de sua existência.

**Parágrafo único.** O benefício do artigo primeiro, não se estenderá aos herdeiros da favorecida, extinguindo-se com a sua morte.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para o corrente exercício financeiro, constar de dotação própria, no orçamento da Despesa do Município.

**Parágrafo único.** Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito previstas em lei, para a execução da presente lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1970.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1970.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário

Livro n° 04  
Publicada em 17/06/1970  
Reg. às fls. n° 160